



ANEXO I

(de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 316, de 07 de março de 2022)

CARGO	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES GERAIS	JORNADA DE TRABALHO
GUARDA CIVIL	I	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de natureza preventiva e protetiva envolvendo patrulhamento e policiamento preventivo e ostensivo, executando a função de motorista ou patrulheiro de viatura e de rádio operador;- Executar atividades de orientação e fiscalização dos postos de serviço, atendimento e demais atribuições relacionadas com a área operacional e administrativa da Guarda Civil de Contagem.	Conforme artigo 53 da Lei complementar 215 de 2016
	II	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de natureza preventiva e protetiva envolvendo a fiscalização, coordenação, patrulhamento e policiamento ostensivo, e demais atribuições relacionadas com a área operacional e administrativa da Guarda Civil de Contagem, inclusive as funções do Nível anterior;- Articulação com órgãos e entidades que atuam no Município visando a implementação de ações interdisciplinares próprias da Guarda Civil de Contagem;- Acompanhar a atuação dos guardas civis do Nível I, além de executar as atribuições previstas a mesma, tendo precedência hierárquica sobre o Nível anterior;	Conforme artigo 53 da Lei complementar 215 de 2016
	III	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de natureza preventiva e protetiva envolvendo a coordenação de equipes maiores, o planejamento e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo,;- Articulação e intercâmbio com outras organizações, com a realização de fiscalização de viaturas e demais objetos de segurança colocados à sua disposição, quando de seu	Conforme artigo 53 da Lei complementar 215 de 2016



		recebimento, anotando e transcrevendo em partes todas as alterações encontradas; - Acompanhar a atuação dos guardas civis dos Níveis anteriores, além de executar as atribuições previstas às mesmas, tendo precedência hierárquica sobre o Nível anterior;	
	IV	-Atividades de natureza preventiva e protetiva envolvendo a capacitação, coordenação de equipes maiores, o planejamento e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo; -Articulação e intercâmbio com outras organizações da área de atividades de segurança pública, em âmbito nacional, coordenando as ações Administrativas, Operacionais, Projetos e de Instruções; - Distribuição das equipes de trabalho dentro das regionaisfiscalização da instrução e orientação de emprego e cuidado com o armamento, bem como o trato com o público, solucionando dúvidas, conflitos e ocorrências, realização de levantamentos e análise de ocorrências influentes na execução da atividade da Guarda Civil de Contagem para instrução na tomada de providências - Coordenação de atividades operacionais e administrativas da Guarda Civil de Contagem; -Acompanhar a atuação dos guardas civis dos Níveis anteriores, além de executar as atribuições previstas as mesmas, tendo esta precedência hierárquica sobre o Nível anterior;	Conforme artigo 53 da Lei complementar 215 de 2016
	V	-Atividades de natureza preventiva e protetiva envolvendo a capacitação, coordenação de equipes maiores, controle, direção, planejamento, inteligência e ensino; Articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações da área de atividades de segurança pública; -Assegurar o exato cumprimento das ordens de serviços, escalas e disposições regulamentares, relativas ao seu serviço diário, comunicando todas as ocorrências	Conforme artigo 53 da Lei complementar 215 de 2016



	<p>havidas em seu turno de serviço, e ainda, na parte diária, prestar-lhes por escrito todas as informações necessárias para melhor clareza dos fatos, fiscalizando regularmente o cumprimento das ordens em vigor, tomando as providências que não exijam a intervenção de autoridade superior, dando conhecimento imediato aos superiores imediatos, ao Comandante, quando não possa fazê-lo ao primeiro, de todas as ocorrências que exigirem intervenção do Comando;</p> <p>Executar a chefia da segurança do Prefeito e Vice - Prefeito Municipal, facultado ao Gabinete do Prefeito o direito de requerer ou não, elaboração, acompanhamento e propositura de alterações, a qualquer tempo, dos mapas de emprego operacional, observada a classificação de risco dos setores;</p> <p>Criação, coordenação, acompanhamento e participação em campanhas educacionais relacionadas à defesa social realizadas no Município,;</p> <p>Acompanhar a atuação dos guardas civis dos Níveis anteriores, além de executar as atribuições previstas às mesmas, tendo precedência hierárquica sobre o Nível anterior;</p>	
VI	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de natureza preventiva e protetiva envolvendo controle, direção, planejamento, coordenação, supervisão, e avaliação administrativa e operacional;Coordenação e atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações da área de atividades de segurança pública, em âmbito nacional e internacional;- Auxílio ao Comando da Guarda na elaboração e apresentação do Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes da Diretoria Operacional;-Acompanhamento e análise das estatísticas correlacionadas aos equipamentos e benfeitorias instalados em praças e outros próprios públicos pertencentes ao Município;-Realização de ações e desenvolvimento de projetos de aproximação entre a Guarda Civil e a população de Contagem;	Conforme artigo 53 da Lei complementar 215 de 2016



	<ul style="list-style-type: none">-Coordenação e realização de reuniões com a comunidade para conhecer suas necessidades de defesa social, subsidiando a elaboração de políticas públicas de prevenção considerando as particularidades locais;-Estabelecimento de regras, procedimentos e rotinas de sua área de atuação;-Articulação e colaboração com outras unidades da Secretaria Municipal de Defesa Social em assuntos de sua competência;-Assessoramento de seus superiores hierárquicos em assuntos de sua competência;- Fiscalizar a atuação dos guardas civis dos Níveis anteriores, além de executar as atribuições previstas às mesmas, tendo precedência hierárquica sobre o Nível anterior;	
VII	<p>-Atividades de natureza preventiva e protetiva, envolvendo ações de comando, supervisão das ações e a atuação operacional e administrativa da Guarda Civil de Contagem, avaliando os resultados obtidos e sugerindo medidas para melhoria do desempenho;</p> <p>Estabelecimento de padrões de atuação da Guarda Civil de Contagem, segundo a filosofia dos Direitos Humanos, com a respectiva criação de instruções normativas e planos de ações institucionais, designações e coordenação para o atendimento a eventos que demandem o acompanhamento da Guarda Civil de Contagem;</p> <ul style="list-style-type: none">- Controle institucional, direção, planejamento, coordenação, supervisão, e avaliação administrativa e operacional;-Coordenação e atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações da área de atividades de segurança pública;- Acompanhar a atuação dos guardas civis dos Níveis anteriores, além de executar as atribuições previstas às mesmas, tendo precedência hierárquica sobre o Nível anterior;	Conforme artigo 53 da Lei complementar 215 de 2016



ANEXO II

(de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 316, de 07 de março de 2022)

CARGO	FORMAÇÃO	ACRÉSCIMOS DE PADRÕES
GUARDA CIVIL	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	1
	Ensino Superior	4
	Curso de Especialização (360 horas)	3
	Mestrado	6
	Doutorado	10



ANEXO III

(de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 316, de 07 de março de 2022)

TABELA DE VENCIMENTO															
PADRÕES/ NIVEIS	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15
	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30
	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45
NÍVEL I	2.091,33	2.120,78	2.150,64	2.180,92	2.211,62	2.242,76	2.274,34	2.306,37	2.338,84	2.371,77	2.405,16	2.439,03	2.473,37	2.508,20	2.543,51
	2.579,32	2.615,64	2.652,47	2.689,82	2.727,69	2.766,09	2.805,04	2.844,54	2.884,59	2.925,20	2.966,39	3.008,16	3.050,51	3.093,46	3.137,02
	3.181,19	3.225,98	3.271,40	3.317,46	3.364,17	3.411,54	3.459,57	3.508,28	3.557,68	3.607,77	3.658,57	3.710,08	3.762,32	3.815,29	3.869,01
NÍVEL II	2.195,90	2.226,81	2.258,17	2.289,96	2.322,21	2.354,90	2.388,06	2.421,68	2.455,78	2.490,36	2.525,42	2.560,98	2.597,04	2.633,61	2.670,69
	2.708,29	2.746,42	2.785,09	2.824,31	2.864,07	2.904,40	2.945,29	2.986,76	3.028,82	3.071,46	3.114,71	3.158,56	3.203,04	3.248,13	3.293,87
	3.340,25	3.387,28	3.434,97	3.483,33	3.532,38	3.582,11	3.632,55	3.683,70	3.735,56	3.788,16	3.841,50	3.895,59	3.950,44	4.006,06	4.062,46
NÍVEL III	2.305,69	2.338,16	2.371,08	2.404,46	2.438,32	2.472,65	2.507,46	2.542,77	2.578,57	2.614,88	2.651,69	2.689,03	2.726,89	2.765,29	2.804,22
	2.843,70	2.883,74	2.924,35	2.965,52	3.007,28	3.049,62	3.092,56	3.136,10	3.180,26	3.225,03	3.270,44	3.316,49	3.363,19	3.410,54	3.458,56
	3.507,26	3.556,64	3.606,72	3.657,50	3.709,00	3.761,22	3.814,18	3.867,88	3.922,34	3.977,57	4.033,57	4.090,37	4.147,96	4.206,36	4.265,59
NÍVEL IV	2.420,98	2.455,06	2.489,63	2.524,68	2.560,23	2.596,28	2.632,84	2.669,91	2.707,50	2.745,62	2.784,28	2.823,48	2.863,24	2.903,55	2.944,43
	2.985,89	3.027,93	3.070,56	3.113,80	3.157,64	3.202,10	3.247,19	3.292,91	3.339,27	3.386,29	3.433,97	3.482,32	3.531,35	3.581,07	3.631,49
	3.682,62	3.734,47	3.787,05	3.840,38	3.894,45	3.949,28	4.004,89	4.061,28	4.118,46	4.176,45	4.235,25	4.294,88	4.355,36	4.416,68	4.478,87
NÍVEL V	2.542,02	2.577,82	2.614,11	2.650,92	2.688,24	2.726,09	2.764,48	2.803,40	2.842,87	2.882,90	2.923,49	2.964,65	3.006,40	3.048,73	3.091,65



	3.135,18	3.179,33	3.224,09	3.269,49	3.315,52	3.362,20	3.409,54	3.457,55	3.506,23	3.555,60	3.605,66	3.656,43	3.707,91	3.760,12	3.813,06
	3.866,75	3.921,20	3.976,41	4.032,39	4.089,17	4.146,75	4.205,13	4.264,34	4.324,38	4.385,27	4.447,01	4.509,63	4.573,12	4.637,51	4.702,81
NÍVEL VI	2.719,97	2.758,26	2.797,10	2.836,48	2.876,42	2.916,92	2.957,99	2.999,64	3.041,87	3.084,70	3.128,14	3.172,18	3.216,85	3.262,14	3.308,07
	3.354,65	3.401,88	3.449,78	3.498,35	3.547,61	3.597,56	3.648,21	3.699,58	3.751,67	3.804,49	3.858,06	3.912,38	3.967,47	4.023,33	4.079,98
	4.137,42	4.195,68	4.254,75	4.314,66	4.375,41	4.437,02	4.499,49	4.562,84	4.627,09	4.692,24	4.758,30	4.825,30	4.893,24	4.962,14	5.032,01
NÍVEL VII	2.910,36	2.951,34	2.992,90	3.035,04	3.077,77	3.121,11	3.165,05	3.209,61	3.254,81	3.300,63	3.347,11	3.394,23	3.442,02	3.490,49	3.539,63
	3.589,47	3.640,01	3.691,26	3.743,24	3.795,94	3.849,39	3.903,59	3.958,55	4.014,29	4.070,81	4.128,12	4.186,25	4.245,19	4.304,96	4.365,58
	4.427,04	4.489,38	4.552,59	4.616,69	4.681,69	4.747,61	4.814,46	4.882,24	4.950,98	5.020,69	5.091,39	5.163,07	5.235,77	5.309,49	5.384,25